



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI N.º 1001, DE 03 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal n.º 957 de 29/06/2011 de dispositivos pertinentes à créditos adicionais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal n.º 957 de 29 de junho de 2011 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Coronel Xavier Chaves – MG, para o exercício financeiro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 17

§ 1º Na utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais, os valores serão apurados isoladamente, por fonte de recurso.

§ 2º A utilização do excesso de arrecadação por fonte de recursos não prevista na Lei Orçamentária Anual somente poderá ser autorizada através de lei específica.”

Art. 2º Fica excluído o § 3º do art. 18 da Lei Municipal n.º 957 de 29 de junho de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de maio de 2012.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal